

## **Divulgação dos Projetos Culturais Contemplados pela Lei Paulo Gustavo - Recursos Remanescentes**

A Prefeitura de Lorena-SP tem a satisfação de anunciar os resultados dos projetos culturais habilitados por meio da Lei Paulo Gustavo – Recursos Remanescentes. Após criteriosa avaliação dos projetos inscritos, com base em diversos critérios de qualidade, relevância e viabilidade, conforme o edital a lista final de contemplados está disponível.

Este importante recurso destina-se a fomentar a cultura local, apoiar iniciativas artísticas e garantir a continuidade das atividades culturais que enriquecem nosso município. Abaixo, os resultados finais dos projetos que foram habilitados para os respectivos valores.

◆ Projetos culturais direcionados a bairros visando a descentralização. R\$ 16.107,90 (1 VAGA) Habilitado:  
Washington de Oliveira Souza – 77,0 Pontos

◆ Projetos culturais em atividade com 10 anos ou mais. R\$ 10.000,00 (2 VAGAS) Habilitados:

Associação Aldeias de Vida – 78,0 Pontos

Anderson José Gomes dos Reis – 69,0 Pontos

◆ Oficinas culturais R\$ 5.000,00 (2 VAGAS) Habilitados:

Luiz Adriano Fernandes – 73,0 Pontos

Peterson Marcondes de Souza – 68,0 Pontos

Além dos habilitados, outros projetos também foram avaliados, destacando a diversidade de propostas culturais que buscam promover a arte, a integração social e o fortalecimento da identidade cultural de Lorena. A lista completa de inscritos e suas respectivas pontuações está disponível para consulta pública.

**Projetos culturais direcionados a bairros visando a descentralização.**

R\$ 16.107,90 (1 VAGA)

- 1 – WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUZA – 77,0 PONTOS (HABILITADO)
- 2 – ANDERSON JOSE GOMES DOS REIS – 72,0 PONTOS
- 3 – LUCAS RUAN LEMES ARRUDA – 62,0 PONTOS

**Projetos culturais ematividade com 10 anos ou mais.**

R\$ 10.000,00 (2 VAGAS)

- 1 – ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE VIDA – 78,0 PONTOS (HABILITADO)
- 2 – ANDERSON JOSE GOMES DOS REIS – 69,0 PONTOS (HABILITADO)
- 3 – PETERSON MARCONDES DE SOUZA – 66,0 PONTOS
- 4 – LUCAS RUAN LEMES ARRUDA – 62,0 POINTOS

**Oficinas culturais**

R\$ 5.000,00 (2 VAGAS)

- 1 – LUIZ ADRIANO FERNANDES – 73,0 PONTOS (HABILITADO)
- 2 - PETERSON MARCONDES DE SOUZA – 68,0 PONTOS (HABILITADO)
- 3 – WILLIAN ROBSON RIBEIRO BRAZIL – 66,0 PONTOS
- 4 - ANDERSON JOSE GOMES DOS REIS – 65,0 PONTOS
- 5 – ANNA JULIA CASTILHO DE SOUZA – 62,0 PONTOS
- 6 -- ANNA JULIA CASTILHO DE SOUZA – 61,0 PONTOS
- 7 -- ANNA JULIA CASTILHO DE SOUZA – 56,0 PONTOS

### **SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO:**

Toda documentação deverá ser entregue de maneira presencial na secretaria de cultura de Lorena, Rua: Viscondessa de Castro de Lima, nº 39, Centro. Horário 09h às 12h30 e 14h às 16h. Entre os dias 10 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

A documentação será entregue dentro de um envelope com identificação do nome do proponente.

A documentação poderá ser entregue por um terceiro, sob a responsabilidade do proponente.

Só será aceita documentação completa.

Toda certidão deverá ser recente.

É de responsabilidade do proponente o fornecimento de um e-mail correto e ativo para comunicação de demais solicitações da secretaria.

### **SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:**

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Lorena-SP;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Comprovante de residência de no mínimo um ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Lorena-SP;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### **PARA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA É IMPORTANTE SEGUIR ALGUMAS ORIENTAÇÕES:**

Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

#### **Atenção a conta será exclusivamente para o recebimento do recurso;**

- Será preciso abrir uma conta para cada projeto aprovado;

- Projetos de pessoas físicas deverão abrir conta como pessoa física, Projetos de pessoas Jurídicas deverão abrir conta como pessoa Jurídica.

LEI PAULO GUSTAVO - RECURSOS REMANESCENTES – INFORMAÇÕES

Após a abertura da conta, os proponentes que estiverem **HABILITADOS** deverão apresentar os dados na Secretaria Municipal de Cultura, para que possam assinar o termo de execução.

[cultura@lorena.sp.gov.br](mailto:cultura@lorena.sp.gov.br)

Lorena 09 de dezembro de 2024.